

# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Edição Digital nº 572      Páginas 28

Guaratuba, 15 de Fevereiro de 2.019

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA****Súmula: AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018.**

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 9º, § 4º e artigo 36, §5º, em conjunto com a Instrução Normativa nº 89/2013-TCE/PR, que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e apresentará o Plano Municipal de Saúde de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da constituição ou equivalente nas casas legislativas estaduais e municipais.

Em Cumprimento a tais disposições legais, a Administração Municipal de Guaratuba, Estado de Paraná através do presente CONVÍDA a população em geral do município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais e apresentado a execução do Plano Municipal de Saúde, relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2018, ao qual será realizada no próximo dia 27 de fevereiro de 2019, (quarta-feira) sendo das 09h00min até as 10h00min as Metas Fiscais e das 10h00min até as 11h30min para o Plano Municipal de Saúde, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Guaratuba.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Guaratuba, 12 de fevereiro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**RECURSOS HUMANOS**

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Extrato de 2º Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Jessica Aparecida Ramos da Cunha

Prazo: Fica excepcionalmente prorrogado o prazo de término da cláusula primeira do primeiro termo aditivo ao contrato original, para o dia 28/10/2019, conforme reconhecimento do direito de estabilidade provisória à gestante, baseada em data provável de parto de acordo com documentação comprobatória, nos termos do art. 7º, XVII da Constituição do Brasil e do art. 10, II, "b", do ato das disposições constitucionais transitórias.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.

Guaratuba, 02 de janeiro de 2019.

**Roberto Justus**

Prefeito

**DECRETOS**

Decreto Nº 22602/2019

Data 14/02/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1763/2018 de 18/12/2018, DECRETA:.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.424.538,54 (dois milhões quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.111. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO

17 - 4.4.90.52.00.00 00510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.824,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU

306 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 263,37

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL

940 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 471,90

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL

07.001 ÓRGAO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

941 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 160,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA

10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA

10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÃES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES

651 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.433,51

11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE

681 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.490,50

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.451.0015.1.077. IMPLANTACÃO E REVITALIZACÃO DA PAVIMENTACÃO EM VIAS PUBLICAS



715 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
360.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO

14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE  
PLANEJAMENTO URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO  
DIRETOR

944 - 3.3.90.30.00.00 00510 MATERIAL DE CONSUMO  
2.147,00

Total Suplementação: 383.790,28

Suplementação

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E  
OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E  
OBRAS

12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E  
FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENCÃO DE  
VIAS PUBLICAS

943 - 4.4.90.51.00.00 983 OBRAS E INSTALAÇÕES  
2.028.166,55

Total Suplementação: 2.028.166,55

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,  
servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação  
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, §  
1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.8.10.9.1.050000 CONVENIO ESTADUAL DER-  
PAVIMENTAÇÃO- SIT 39439- TERMO 78/2018 2.028.166,55

Total da Receita: 2.028.166,55

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,  
servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total  
de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de  
acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº  
4.320/64.

Redução

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.111. AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O  
GABINETE DO PREFEITO

16 - 4.4.90.30.00.00 00510 MATERIAL DE CONSUMO  
7.824,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENCÃO E  
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA DE SAUDE

153 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO  
263,37

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO

06.002 MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENCÃO DO  
TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL

415 - 3.3.90.40.00.00 00104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA  
DA INFORMACÃO E 471,90

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA  
PROMOCÃO SOCIAL

07.001 ÓRGAO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENCÃO  
ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

498 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 160,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA  
AGRICULTURA

10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA

10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE  
INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES

652 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM  
LOCOMOÇÃO 3.000,00

653 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00

655 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA  
DA INFORMACÃO E 2.433,51

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENCÃO DAS  
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE

682 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM  
LOCOMOÇÃO 5.490,50

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E  
OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E  
OBRAS

12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E  
FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENCÃO DE  
VIAS PUBLICAS

747 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO  
250.000,00

752 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 110.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO

14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE  
PLANEJAMENTO URBANO E EXECUCÃO DO PLANO  
DIRETOR

817 - 3.3.90.39.00.00 00510 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.147,00

Total Redução: 383.790,28

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENCÃO DA ESTRUTURA  
FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

936 - 3.3.90.39.00.00 00515 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.581,71

Total Suplementação: 12.581,71

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,  
servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício  
anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo  
43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):  
515 FUNREBOM 12.581,71

TOTAL: 12.581,71

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam

também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e

prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação

Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 14/02/2019,  
revogando-se disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 14 de fevereiro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

PREFEITO



DECRETO Nº 22.603

Data: 14 de fevereiro de 2.019.

Súmula: Exonera, a pedido, a servidora ANA PAULA HESKETH RABUSKE HOFFMANN.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 030037/19, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ANA PAULA HESKETH RABUSKE HOFFMANN, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula funcional nº 62491, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 11 de fevereiro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de fevereiro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.604

Data: 14 de fevereiro de 2.019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora CLAUDIA JOSIANE DE SOUZA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora CLAUDIA JOSIANE DE SOUZA SILVA, matrícula funcional nº 36461, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de fevereiro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de fevereiro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.605

Data: 14 de fevereiro de 2.019.

Súmula: Altera os artigos 1º e 4º do Decreto Municipal nº 21.812/18, que designou a Comissão Técnica de Revisão do Plano Diretor do Município de Guaratuba, no que se refere à composição e coordenação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, ainda em conformidade com o artigo 153 da Lei Municipal 1.163/2005 e com o Estatuto da Cidade em seu artigo 40, § 3º, DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 4º do Decreto Municipal nº 21.812/18, que designou a Comissão Técnica de revisão do Plano Diretor do Município de Guaratuba, passando a ater a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam designados servidores municipais para comporem Comissão Técnica que terá como prioridade concluir a etapa inicial de Revisão do Plano Diretor do Município de Guaratuba, os quais, por critério de especialidade e eficiência, atuarão representando cada uma das Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal da Administração:

a. Angelita Maciel da Silva - Geógrafa;

II. Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento:

a. Joelson Correa Travassos – Técnico em Contabilidade, Gestor Público e Bacharel em Direito;

III. Secretaria Municipal da Saúde:

a. Willian Fernandes - Médico;

IV. Secretaria Municipal da Educação:

a. Adriana da Silva Machado - Pedagoga;

V. Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social:

a. Ilda Janete Steimetz Costa - Pedagoga Social;

b. Maricel Auer - Assistente Social;

VI. Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo:

a. Mario José Natalino - Técnico Administrativo;

VII. Secretaria Municipal do Esporte e Lazer:

a. Alex Elias Antum - Fisioterapeuta;

VIII. Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

a. Anderson Marlon Grasel - Engenheiro Ambiental;

b. Adriana Correa Fontes – Administradora e Gestora Pública;

e. Sergio Paulo Zanetti - Engenheiro Florestal;

IX. Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura em conjunto com a Secretaria Especial para Demandas da Área Rural:

a. Robson Luiz Echterhoff – Técnico em Segurança do Trabalho;

X. Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras:

a. Mario Edson Pereira Fischer da Silva – Médico Veterinário e Gestor Público;

XI. Secretaria Municipal da Segurança Pública:

a. Jacson José Braga - Bacharel em Direito;

XII. Secretaria Municipal do Urbanismo:

a. Fernando Gonçalves Cordeiro – Engenheiro Civil;

b. Maria Carolina Cherchiglia Huergo - Arquitecta e Urbanista;

c. Luiz Alberto Casagrande - Técnico em Edificações;

XIII. Secretaria Municipal da Habitação:

a. Sergio Luiz Sidor.

XIV. Procuradoria Fiscal:

a. Marcelo Bom dos Santos - Advogado;

b. Thiago Augusto Simoni Macias Montoro - Advogado

XV. Procuradoria Geral:

a. Denise Lopes Silva Gouveia - Advogada;

b. Juliana Aparecida Pacheco - Advogada;

c. Alexandre Polati - Advogado.”

“Art. 4º Fica designada para desempenhar a função de Coordenadora da Comissão Técnica de revisão do Plano Diretor do Município de Guaratuba, a Procuradora Municipal Juliana Aparecida Pacheco, OAB/PR 31.603.”

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de fevereiro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIAS

**Republicado por incorreção**

PORTARIA Nº 11.353

Data: 6 de fevereiro de 2.019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor ADRIANO DE JESUS FRANÇA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 027373/19, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADRIANO DE JESUS FRANÇA, ocupante do cargo de Atendente Administrativo, matrícula funcional nº 14291, licença para tratamento de saúde a partir de



8 de janeiro de 2.019, com término no dia 22 de janeiro de 2.019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 8 de janeiro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**Republicado por incorreção**

PORTARIA Nº 11.361

Data: 7 de fevereiro de 2.019.

Súmula: Designa a servidora VANESSA FERREIRA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 029293/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora VANESSA FERREIRA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Profª Juraci Luiza Pereira Correa – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de fevereiro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.397

Data: 12 de fevereiro de 2.019.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, instaurado em face do servidor MIGUEL SANTOS FILHO.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar do Município, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, embasado na Portaria nº 10.811/2018, publicada em 23/05/2018, em face do servidor MIGUEL SANTOS FILHO, matrícula funcional no 1.823.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de fevereiro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.398

Data: 12 de fevereiro de 2.019.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, instaurado em face do servidor ENEAS MARCONDES RIBEIRO DE MELLO.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar do Município, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, embasado na Portaria nº 10.810/2018, publicada em 23/05/2018, em face do servidor ENEAS MARCONDES RIBEIRO DE MELLO, matrícula funcional no 1.492.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de fevereiro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.399

Data: 12 de fevereiro de 2.019.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, instaurado em face do servidor SOLANGE AVILA GOUVEIA.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar do Município, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, embasado na Portaria nº 10.809/2018, publicada em 23/05/2018, em face da servidora SOLANGE AVILA GOUVEIA, matrícula funcional no 4.898.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de fevereiro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.400

Data: 12 de fevereiro de 2.019.

Súmula: Determina a aplicação da pena de repreensão, o ressarcimento ao erário e o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005323/15, movido em face do servidor PAULO CESAR MARGARIDA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, Portaria nº 10.116/2017, RESOLVE:

Art. 1º Determinar que seja aplicada ao servidor PAULO CESAR MARGARIDA, matrícula funcional nº 1.602, a pena de repreensão, com fulcro no artigo 208, X, da Lei Municipal nº 777/97, cumulada com o ressarcimento ao erário, nos termos do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Aplicada a penalidade, com o correlato registro na ficha funcional do servidor, e adotadas as medidas necessárias



ao ressarcimento ao erário, sejam então arquivados os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005323/15.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de fevereiro de 2.019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.401**

Data: 12 de fevereiro de 2.019.

Súmula: Designa a servidora MORISE RODRIGUES FALCAO para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 029566/19, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora MORISE RODRIGUES FALCAO, detentora de um único padrão no Cargo de Professor, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Adolpho Vercesi – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de fevereiro de 2.019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.402**

Data: 12 de fevereiro de 2.019.

Súmula: Designa a servidora MONNIQUE CRYSTINE NUNES DA SILVA CECCATTO para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 029526/19, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora MONNIQUE CRYSTINE NUNES DA SILVA CECCATTO, detentora de um único padrão no Cargo de Professor, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Adolpho Vercesi – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de fevereiro de 2.019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.403**

Data: 12 de fevereiro de 2.019.

Súmula: Designa a servidora EVANICE THRONICKE DA ROCHA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 029526/19, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora EVANICE THRONICKE DA ROCHA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Vereador Heinz Wittitz – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de fevereiro de 2.019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.404**

Data: 12 de fevereiro de 2.019.

Súmula: Designa a servidora FRANCINE PLATNER DE SOUZA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 029296/19, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora FRANCINE PLATNER DE SOUZA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Profª Juraci Luiz Pereira Correa – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de fevereiro de 2.019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.405**

Data: 12 de fevereiro de 2.019.

Súmula: Designa a servidora MARILENE PLATNER DE SOUZA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o



contido no protocolo administrativo sob nº 029294/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MARILENE PLATNER DE SOUZA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Profª Juraci Luiz Pereira Correa – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de fevereiro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.406

Data: 12 de fevereiro de 2.019.

Súmula: Designa a servidora LORENE HENRIQUE SANTOS para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 029586/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora LORENE HENRIQUE SANTOS, detentora de um único padrão no Cargo de Professor, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Joaquim Gabriel de Miranda – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de fevereiro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.407

Data: 12 de fevereiro de 2.019.

Súmula: Designa a servidora TERESINHA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 029569/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora TERESINHA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS, detentora de um único padrão no Cargo de Professor, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Profª Olga Silveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de fevereiro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.408

Data: 12 de fevereiro de 2.019.

Súmula: Designa a servidora VALERIA CARVALHO TEIXEIRA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 029706/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora VALERIA CARVALHO TEIXEIRA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Vereador Heinz Wittitz – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de fevereiro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.409

Data: 13 de fevereiro de 2.019.

Súmula: Interrompe, a pedido, a licença sem vencimentos da servidora EDICLEIA CAVIQUIOLI VIEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 029026/19, RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a licença sem vencimentos da servidora EDICLEIA CAVIQUIOLI VIEIRA, devendo voltar às suas atividades a partir do dia 18 de fevereiro de 2.019, junto à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de fevereiro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**PORTARIA Nº 11.410**

Data: 13 de fevereiro de 2.019.

Súmula: Altera membros da Comissão para recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral para a Secretaria Municipal da Educação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações, ainda, tendo em vista o protocolado sob o nº 030077/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado os membros da Comissão para recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preços, concorrência pública e pregão, registro de preços e por aquisição direta e inexigibilidade de licitação, para a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Ademir Batista Caetano Junior

Técnico Administrativo – matrícula funcional nº 19911

Adriana da Silva Machado

Professora Docente – matrícula funcional nº 21310

Andrea Marcia Vilaqua

Professora Docente – matrícula funcional nº 21166

Flavia do Rocio Costa Santiago

Técnico Administrativo – matrícula funcional nº 21555

Gilmar de Araújo Moreno

Motorista – matrícula funcional nº 33081

Maria Aparecida Veiga

Professora Suporte Pedagógico – matrícula funcional nº 22507

Rogério Kratz Vieira

Nutricionista – matrícula funcional nº 59541

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

**CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de fevereiro de 2.019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.411**

Data: 13 de fevereiro de 2.019.

Súmula: Autoriza o uso de bem público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 76, inciso X da Lei Orgânica Municipal e ainda com fulcro no § 4º do artigo 20 do mesmo diploma legal, RESOLVE:

Art. 1º Fica a Empresa Triativa Eventos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.677.965/0001-37, AUTORIZADA a utilizar os trechos referentes à Avenida 29 de Abril, Rua Xavier da Silva, Rua Antônio Rocha,, Avenida Curitiba, Avenida Atlântica e Rua Alois Ciatka, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme projeto apresentado através do protocolo administrativo nº 21626/2018.

§ 1º Os espaços públicos descritos no caput serão utilizados para fins exclusivos de realização do evento 14 Triathlon de Verão Guaratuba 2019, no dia 24 de fevereiro de 2019.

§2º A realização do evento constante do parágrafo primeiro não terá nenhum ônus ou encargo aos cofres público do Município de Guaratuba.

Art. 2º A Autorização de Uso é outorgada em caráter precário e pelo período determinado no parágrafo primeiro do artigo 1º, sem tolerância, podendo, contudo, ser revogada a qualquer

tempo por interesse público devidamente justificado, mediante notificação prévia ao autorizado.

Art. 3º O Autorizado deverá, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:

a) promover toda a organização do evento, incluindo segurança, equipes de apoio, e todo o staff necessário à realização do evento de forma segura e dentro dos padrões sanitários;

b) promover a limpeza do local do evento, antes e após a sua realização;

c) obter todas as autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes para realização do evento;

d) arcar com todas as despesas atinentes à realização do evento noticiado no parágrafo primeiro do artigo 1º;

e) cumprir às normas administrativas;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de fevereiro de 2.019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

## LICITAÇÃO

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO

CNPJ: 76.484.161/0006-74

ENDEREÇO: Rodovia BR 116, nº 15625, Xaxim, Curitiba, Estado do Paraná.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 203/2018 – PMG

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2018 – PMG

OBJETO: O objeto do contrato aditado é o fornecimento do equipamento rodoviário - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4, Fabricação/Modelo 2018/2018, novo, zero km, marca FORD, modelo 2629, motor CUMMINS- ISB6.7286P7, 06 (seis) cilindros com 290 CV de potência, direção hidráulica, transmissão com 10 (dez) marchas à frente e 03 (três) ré, pneus radiais 275/80R22,5, PBT de 23.000 kg (homologado), ar condicionado, rádio, USB, vidros e travas elétrica, equipado com caçamba basculante de 12,0 m³ construída em aço SAE 1020, caixa de carga espessura 1/4", (frontal, assoalho, laterais e tampa traseira) confeccionada em chapa de aço estrutural, tomada de força, caixa de ferramentas, pára-choque traseiro de acordo com a resolução 152/03 do CONTRAN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de transito, garantia de 12 meses da entrada em operação e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do Edital - (Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 3)

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços/ contrato Nº: 36/2019 - PMG. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 72/2018 - PMG Contratante: Município de Guaratuba CNPJ nº: 76.017.474/0001-08 Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR Empresa:

Table with 3 columns: EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO. Row 1: VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 09.411.384/0001-00, Rua Bonifácio Haendchen, nº 1786, Belchior Central, CEP.: 89.110-000 – Gaspar-SC, fone: 047-3397-6124 – 041-3352-7171, e-mail: licitacaovestisul@gmail.com

Objeto: O presente certame tem por objeto a aquisição de uniforme escolar completo para os alunos e professores da rede municipal de ensino, de acordo com Termo de Referência.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

- 06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0013.2.069.3.3.90.32.00.00. - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0013.2.069.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 1:

Table with 8 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 1, 43584, CALÇA COLEGIAL - Confeccionada em malha, composição 72% Poliéster 18% Algodão 10% Modal, gramatura 320 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920, UN, 13000, R\$31,75, 412.750,00, VESTISUL

Table with 7 columns. Column 1: TPX.Cintura com elástico de 4 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da calça deverá ser costurado um bolso tipo faca, com o mesmo tecido do corpo e pespontado com máquina reta de uma agulha.Nas laterais da calça, deverá ter fita personalizada: tecida em tafetá na composição 100% poliéster, com o nome "GUARATUBA", fundo na cor Azul Celeste Pantone de Referência 17-4435 TPX e letra na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX, medindo 2,5 cm de largura, sendo a sequência listra na cor Amarelo Pantone de Referência 14-0852 TPX com 0,4 cm, listra na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX com 0,1 cm, listra na cor Azul Celeste















	<p>Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX, com fechamento da barra até o começo da gola. Linha 100% Poliéster, nº 120. Punhos e barra do corpo em Ribana 2X1 composição 98% poliéster 2% elastano, gramatura 240g/m², na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX, medidas conforme tabela de medidas. Mangas modelo raglan. Deverá ter um filete embutido de 0,5 cm pronto costurado em máquina overloque. Esse filete será em malha, fio mistura íntima 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição) na cor Amarelo Pantone de referencial 14-0852 TPX. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano e país de</p>										<p>fabricação. Costurada no centro do decote costas com maquina overlock 1 agulha. Costuras externas e de acabamento: com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm. Costuras internas: em overloque, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominant e. Estampa na frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Bandeira do Município de Guaratuba, 7,0 cm de largura x altura proporcional .</p> <p>Localização: centralizado com o final da linha da cava à 5,0 cm do zíper para todos os tamanhos.</p>							
															TOT	1.899,9		
															AL:	50,00		





LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
6	43590	BERMUDA PROFESSOR Confeccionada em helanca, composição 100% Poliamida, gramatura 260 g/m <sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura). Na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX.Nas laterais da bermuda, deverá ter fita personalizada: tecida em tafetá na composição 100% poliéster, com o nome "GUARATUBA", fundo na cor Azul Celeste Pantone de Referência 17-4435 TPX e letra na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX, medindo 2,5 cm de largura, sendo a sequência listra na cor Amarelo Pantone de Referência 14-0852 TPX com 0,4 cm, listra na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX com 0,1 cm, listra na cor Azul Celeste Pantone de	UN	1400	R\$31,83	44.562,00	VESTISUL

Referência 17-4435 TPX com 1,5 cm, listra na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX com 0,1 cm, listra na cor Branca com 0,4 cm, costurada na lateral da bermuda, conforme desenho. Costurado em máquina catraca Cintura com elástico de 4 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da bermuda deverá ser costurado um bolso tipo faca, com o mesmo tecido do corpo e pespontado com máquina reta de uma agulha.Barra da bermuda deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas, com 2cm de largura.Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominant e.Etiqueta interna, com logomarca							
--	--	--	--	--	--	--	--









		TPX com 0,5 cm, listra Azul Marinho 19-3920 TPX com 1,5 cm com 1 escrita "PROFESSOR" no meio da gola com na cor Amarelo Pantone de Referência 14-0852 TPX. Gola decote V pregada na camiseta com overlock 1 agulha Costuras de acabamento: A barra do corpo e mangas deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha. Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha. Estampa na frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado																esquerdo de quem veste o Bandeira do Município de Guaratuba, 7,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro Estampa das costas em processo silkscreen, localizada na parte superior das costas centralizado, a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA - PR em fonte Arial na cor preto, medindo 24,0 cm de largura x altura proporcional, conforme desenho abaixo:							
9	43589	CALÇA PROFESSOR - Confeccionada em malha, composição 76% Poliéster 14% Poliamida 10% Modal, gramatura 320 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. Nas laterais da calça, deverá ter fita personalizada: tecida em tafetá na	UN	1400	R\$47,77	66.878,00												VESTI SUL							







		proporcional. Localização: início da estampa rente ao final do gancho e a 5,0 cm da lateral.					
					TOTAL:	246.988,00	

LOTE 5:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
12	43595	JALECO - Confeccionado com tecido micro fibra 100% poliéster, gramatura 175 gr/m², (tolerância de 8% na gramatura) na cor branca.Fechamento interno: ombros, laterais e vistas, costurados em máquina interlock 5 linhas.Ombros e vistas, pespontados em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm de largura.Cinto: fechamento em máquina interlock, pespontado em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm de largura.Bainhas das cavas e barra com limpeza em overlock e rebatido em máquina reta 1 agulha com 2,5 cm de largura.Fec	UN	1400	R\$46,78	65.492,00	VESTISUL

		hamento frontal com 5 botões redondos, tamanho 30, 2 furos na cor branca.Dois bolsos inferiores medindo 15 cm x 17 cm. Bainha dos bolsos com 2,5 cm, pregados em máquina reta 1 agulha.Etiqueta no centro do decote das costas, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Estampa na frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Bandeira do Município de Guaratuba, 7,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centralizado com o final da linha da cava.Estampa das costas em processo silkscreen, localizada na parte superior das costas centralizad					
--	--	--	--	--	--	--	--





		o, a escrita "REDE MUNICIPAL DE ENSINO – GUARATUBA – PR" em fonte Arial na cor preto, medindo 24,0 cm de largura x altura proporcional, conforme desenho abaixo:						
					TOT AL:	65,49 2,00		

O Valor desta Ata de Registro de Preços/contrato é de R\$ 2.212.430,00 (dois milhões, duzentos e doze mil, quatrocentos e trinta reais).

Guaratuba, 05 de fevereiro de 2019.

ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços/ contrato Nº: 37/2019- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 72/2018-PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	18.398.242/0001-40	Rua 25 de Agosto, 966 – sala 04 – Itoupava Norte, CEP.: 89.053-300, Blumenau-SC, fone: 47-3337-0120, e-mail: comercialboreste@gmail.com

**Objeto:** O presente certame tem por objeto a aquisição de uniforme escolar completo para os alunos e professores da rede municipal de ensino, de acordo com Termo de Referência.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Dotação:** As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL,

BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06.002.12.361.0013.2.069.3.3.90.32.00.00. - 103 - MATERIAL,

BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06.002.12.361.0013.2.069.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL,

BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 103 - MATERIAL,

BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL,

BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 107 - MATERIAL,

BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
10	43593	TENIS COM VELCRO/C ADARÇO- Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado o deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter a Bandeira do município aplicado na tira do velcro. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços e	PAR	14000	57,92	810.880,00	NKS REF: GUT 11



	<p>consequente mente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.DETALHAMENTO</p> <p>As imagens do detalhamento a seguir, são ilustrativas em cores que permitem visualizar com maior clareza os detalhes da construção do calçado.</p> <p>1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA</p> <p>- A gáspea do cabedal, laterais e lingüeta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3810 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.</p> <p>2 - CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na</p>									<p>região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.</p> <p>3- FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico).</p> <p>4- DEBRUM E COSTURAS-</p> <p>A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.</p> <p>Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser</p>					
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--







		Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise, densidade moldada de 0,50 a 0,65 g/cm <sup>3</sup> , com dureza de 60+/- 5 Shore A, que lhe confere maior leveza e durabilidade devido a sua baixa						
						TOTAL:	810,80	

## LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
11	43594	MEIA COLEGIAL BRANCA-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DA MEIA Colegial Branca, com calcanhar e bico na cor Branca, com aplicação da escrita "GUARATUBA - PR" em jacquard na cor Preta e uma listra de 0,5 cm na cor Preta. Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm <sup>2</sup> mínimo. Gramatura: 195 gr/m <sup>2</sup> . (+ ou - 5%) Encolhimento: 15%, no máximo. Alongamento: 15%, no máximo. Punho: O punho deve ser de tecido misto, com canelado 1X1, cravado com elastodieno recoberto com poliéster, liso internamente e externamente. TIPOLOGIA:	PAR	26000	4,77	124.020,00	LOTUS REF: GUT 12

		PUNHO - PERNA - CALCANHAR, PÉ E PONTA DO PÉ. Composição da Meia: 60% POLIESTER; 38% POLIAMIDA; 02% ELASTODIENO					
		As meias serão submetidas a análises qualitativas e quantitativas das fibras - MÉTODO: NORMA 20/05 E 20A/05 DA AATCC realizado em laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO/CG CRE de acordo com a NBRISO/IEC 17025. Resolução 02 do CONMETRO 06-05-2008 - somam-se os 3% na composição e no percentual. Fechamento: A meia deve ser fechada em máquina remalhadeira, sendo que costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Todas as meias devem ser dobradas de forma que apresentem nitidamente o calcanhar e a biqueira da meia. As meias devem estar isentas de					





qualquer defeito que comprometa sua apresentação, íntegras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos	Embalagem: Embalar dois pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente;	Identificação do produto: Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008; Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.	PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA: Agente antimicrobiano incorporado ao fio atribuí ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem estar e conforto aos pés.									
						TO TA L	124.0 20,00		

O Valor desta Ata de Registro de Preços/contrato é de R\$ 934.900,00 (novecentos e trinta e quatro mil e novecentos reais). Guaratuba, 05 de fevereiro de 2019.

ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 43/2019- PMG.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 2/2019- PMG**

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
RODO SERVICE LTDA	00.688.075/0002-98	RUA ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, 333, JARDIM BOTANICO, Curitiba/PR

Objeto: O presente certame tem por objeto Aquisição de veículo adaptado para pessoa com deficiência, conforme Deliberação nº 012/2018 - CEAS/PR.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:



07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 1000 -  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 969 -  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor Global: Valor deste contrato é de R\$ 264.900,00  
(duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais).

Guaratuba, 12 de fevereiro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## EXPEDIENTE

### Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das  
Finanças e Planejamento

Alex Elias Antun - Secretário da Saúde e Secretário do  
Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da  
Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Elaine Mattos Fogaça Dias - Secretária da Cultura e do  
Turismo

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da  
Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da  
Infraestrutura e das Obras

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas  
da Área Rural

### Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)

